



A fiscalização da execução do PNE e a experiência do TCE/SC

Gerson dos Santos Sicca

Conselheiro Substituto do TCE/SC
Gestor, no TCE/SC, do Acordo de Cooperação
Técnica entre Atricon, MEC, FNDE e IRB

Renato Costa

Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador do Grupo de Trabalho de
Apoio à Fiscalização em Educação



Estratégia 20.4 do PNE

- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do § único do art. 48 da LRF, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação (...), a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

Resolução Atricon nº 003/2015



Aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon relacionadas à temática “Controle externo nas despesas com educação”.

Objetivo: disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos, ferramentas e práticas no que se refere ao controle externo dos recursos destinados à educação, com foco no Plano Nacional de Educação.



- Estabelecer no Planejamento Estratégico o controle externo da educação como atividade prioritária;
- Avaliação, quantitativa e qualitativamente, da evolução de cumprimento das metas e estratégias previstas no PNE;
- Incentivar o uso de TI para o acompanhamento de gastos e resultados referidos às metas e estratégias do PNE;
- Planejamento anual específico com ações de fiscalização voltadas à educação; e
- Estimular o controle social dos recursos da educação (disponibilização de parâmetros de preços referenciais de obras equipamentos e materiais da área educacional).

COMPROMISSOS DO ACORDO ENTRE ATRICON, MEC, FNDE E IRB

- Exigir dos jurisdicionados a correta alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- Considerar o SIOPE como instrumento de acompanhamento e controle gerencial da despesa com educação;
- Incentivar a transparência pública e a participação social;
- Acompanhar e monitorar os planos de educação;
- Repassar informações de auditorias e inspeções ao MEC; e
- Atuar de forma integrada com o MPU e com os MPE's.

Projeto de ação integrada do TCE/SC, baseado nos seguintes pressupostos:

- Educação como prioridade no Planejamento Estratégico;
- Uso da TI como base para a fiscalização;
- Monitoramento e fiscalização baseado em política de fiscalização integrada; e
- Transparência e incentivo ao controle social.

RLA-13/00644670 – Secretaria de Estado da Educação/SC

- Objetivo: avaliar o ensino médio nas escolas públicas do Estado de SC. Constatou-se:
 - ✓ Ausência de um método de avaliação do desempenho dos alunos que concluem o ensino médio no Estado de SC;
 - ✓ A alocação insuficiente de recursos para atender o custo mínimo por aluno;
 - ✓ 19 determinações (elaboração do PEE) e 16 recomendações: apresentação de Plano de Ação dentro de 30 dias; e
- ATUAL FASE: monitoramento do cumprimento do Plano de Ação aprovado pelo TCE/SC.

RLA-15/00519054 – Município: Anita Garibaldi

- Objetivo: analisar os investimentos em educação do município de Anita Garibaldi/SC (8.623 habitantes).
- Audiência Pública em Anita Garibaldi (164 pessoas).
- Constatadas irregularidades no(a):
 - ✓ Infraestrutura; transporte escolar; merenda escolar; valorização dos profissionais do magistério; e gestão democrática.
 - ✓ 18 determinações e 7 recomendações: apresentação de Plano de Ação dentro de 90 dias; e
- ATUAL FASE: apresentação do Plano de Ação por parte do Município de Anita Garibaldi ao TCE/SC.

DESTAQUE: PROJETO "TCE NA ESCOLA"

- Objetivo aproximar os estudantes das escolas públicas catarinenses da missão do TCE/SC;
- Concurso de redação/crônica aberto aos estudantes do ensino médio da rede pública estadual; e
- Parceria com a Secretaria de Estado da Educação/SC.



- ❖ **Tema:** "Transparência e Cidadania"
- ❖ **Envio:** até 12 de setembro
- ❖ **Resultado:** 12 de novembro
- ❖ **Premiação:** 21 de novembro

- Aplicação de, **no mínimo, 25%** das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CFRB/88);
- Aplicação de, **no mínimo, 60%** dos recursos oriundos do Fundeb para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica (art. 60, XII, do ADCT e art. 22 da Lei n° 11.494/2007); e
- Aplicação de, **no mínimo, 95%** dos recursos oriundos do Fundeb em manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei n° 11.494/2007).

- **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb** (art. 24 da Lei nº 11.494/2007);
- **Conselho Municipal de Alimentação Escolar** (art. 18 da Lei nº 11.947/2009);
- Conselho Municipal de Assistência Social (art. 16, IV, da Lei nº 8.742/93);
- Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente (art. 88, II, da Lei nº 8.069/90);
- Conselho Municipal do Idoso (art. 6º da Lei nº 8.842/94); e
- Conselho Municipal de Saúde (art. 1º, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.142/1990).

APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

**Educação
Infantil**

**Educação
Fundamental**

Alfabetização

**Educação
Integral**

**Qualidade e
Fluxo Escolar**

**Educação de
Jovens/Adultos**

**Educação
Inclusiva**

**Esc. Méd. e Red.
Desigualdades**

**Valorização da
Carreira**

**Ações de
Monit. e Acomp.**



AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO
DAS METAS DOS
PLANOS DE EDUCAÇÃO

DA APLIAÇÃO DO QUESTIONÁRIO: DIAGNÓSTICOS PRÉVIOS OBTIDOS

- Municípios precisam de uma base sólida de dados (não conhecem a sua realidade educacional local);
- Falta/há pouco diálogo entre áreas competentes da educação das esferas de governo (SNE);
- Necessidade de qualificar os gestores e incentivar à participação dos conselhos (isenção e independência);
- Necessidade de acompanhar e fiscalizar obras e serviços na educação (fundamental o papel do fiscal de contrato);
- Necessidade de aprimorar o controle interno para atuar na área da educação; e
- Necessidade de aprimorar a gestão baseada na competência e nos resultados (profissionalismo).

Educação infantil

- **67,79%**^[200] responderam que **NÃO** estabeleceram normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- **48,14%**^[142] responderam que **NÃO** promovem a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil (de 0 a 5 anos de idade); e
- **63,73%**^[188] responderam que **NÃO** publicam anualmente o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas.

Fonte: <http://planoseducacao.tce.sc.gov.br>

Ensino fundamental

- **81,01%**^[239] responderam que **NÃO** possuem o registro do percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído;
- **45,76%**^[135] responderam que **NÃO** promovem a busca ativa busca ativa de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade fora da escola; e
- **21,02%**^[62] responderam que **NÃO** oferecem atividades extracurriculares de incentivo e estímulo a habilidades dos estudantes do ensino fundamental.

Fonte: <http://planoseducacao.tce.sc.gov.br>

Alfabetização

- **49,15%**^[145] responderam que **NÃO** instituíram instrumentos próprios de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças; e
- **32,20%**^[95] responderam que **NÃO** instituíram a Meta do Plano Nacional de Educação para erradicar o analfabetismo absoluto em seu Plano Municipal de Educação.

Fonte: <http://planoseducacao.tce.sc.gov.br>

Valorização da carreira docente

- **28,47%**^[84] responderam que **NÃO** possuem política de formação dos profissionais da educação instituída no Município;
- **13,90%**^[41] responderam que o Plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública **NÃO** toma como referência o piso salarial nacional profissional; e
- **45,76%**^[135] responderam que **NÃO** possuem previsão nos Planos de Carreira dos profissionais da educação de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

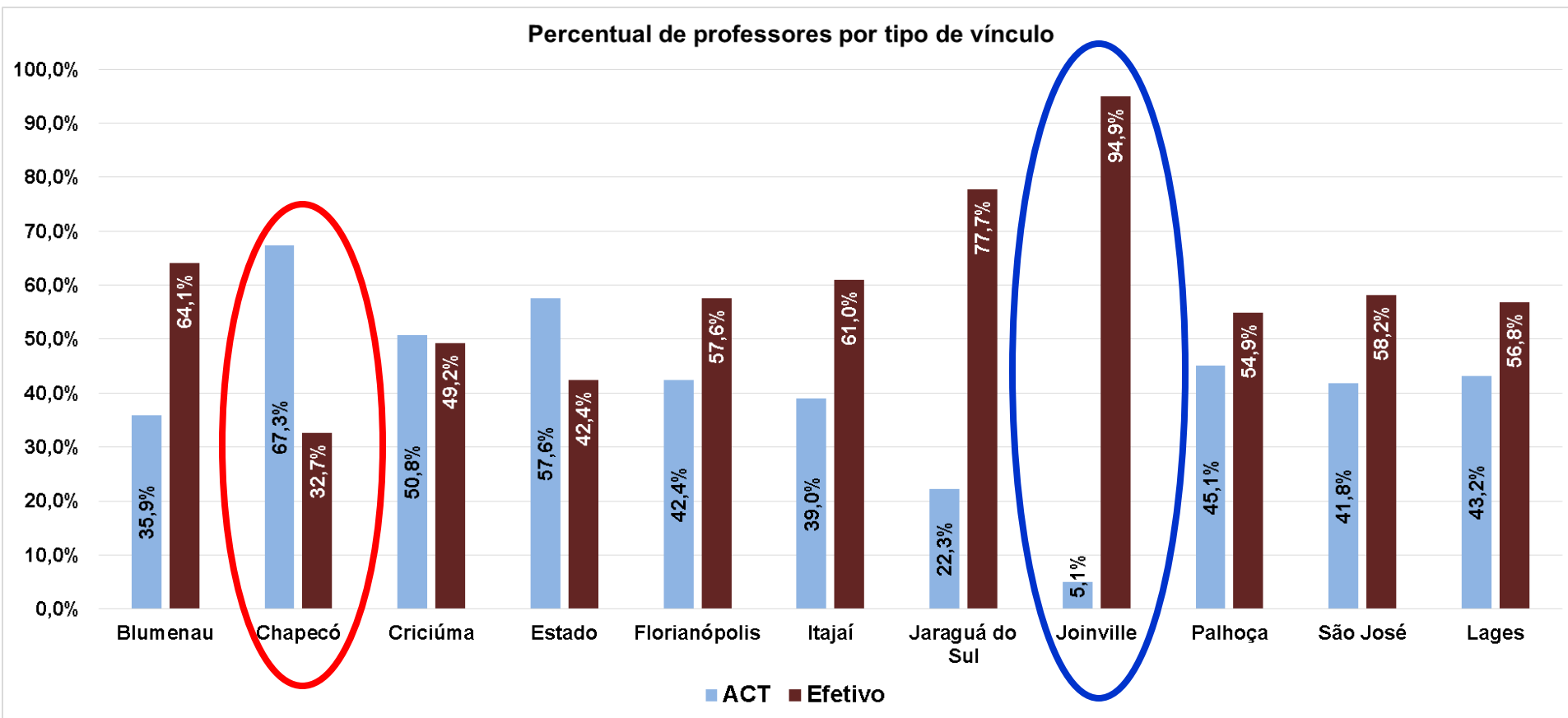
Diretoria de Controle de Atos Pessoal (DAP)

- Monitoramento da Estratégia 18.1 do PNE (Meta 18): relação entre profissionais do magistério em cargos efetivos e contratados temporariamente:
 - ✓ Secretaria de Estado da Educação/SC (RLI-17/00478734);
 - ✓ Blumenau (RLI-17/00529401);
 - ✓ Chapecó (RLI-17/00571947);
 - ✓ Florianópolis (RLI-17/00519600);
 - ✓ Joinville (RLI-17/00542920);
 - ✓ São José (RLI-17/00539890); e
 - ✓ Processos em autuação: Criciúma, Itajaí, Jaraguá do Sul, Lages e Palhoça.

MONITORAMENTO: RELAÇÃO ENTRE PROFESSORES EFETIVOS E ACT'S

Vínculo

Percentual de professores por tipo de vínculo (Efetivos x ACT's)

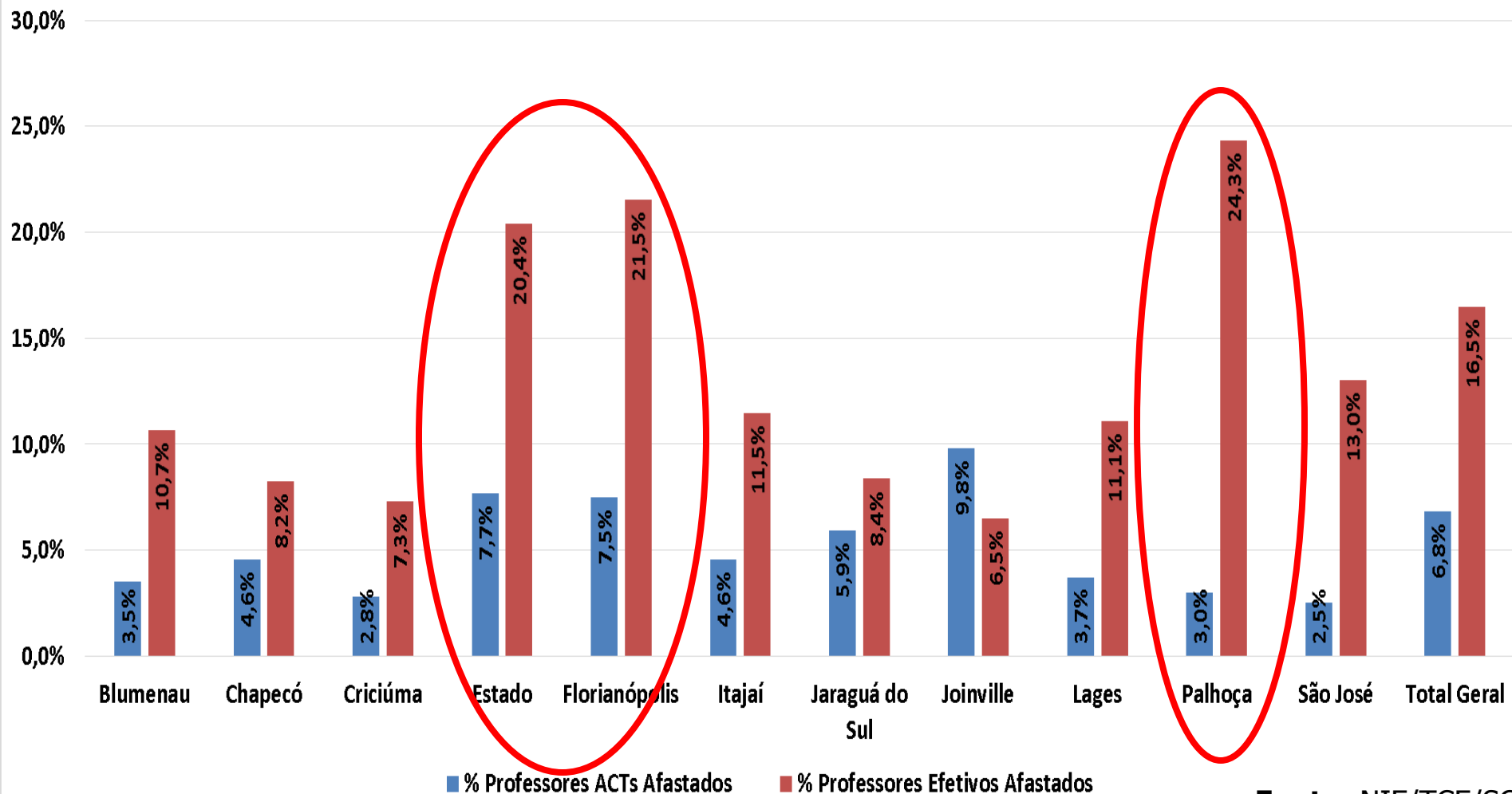


Fonte: Núcleo de Informações Estratégicas do TCE/SC.

MONITORAMENTO: RELAÇÃO ENTRE PROFESSORES EFETIVOS E ACT'S

Afastamentos | Percentual de professores afastados (ACTs e Efetivos)

Percentual de professores afastados por tipo de vínculo

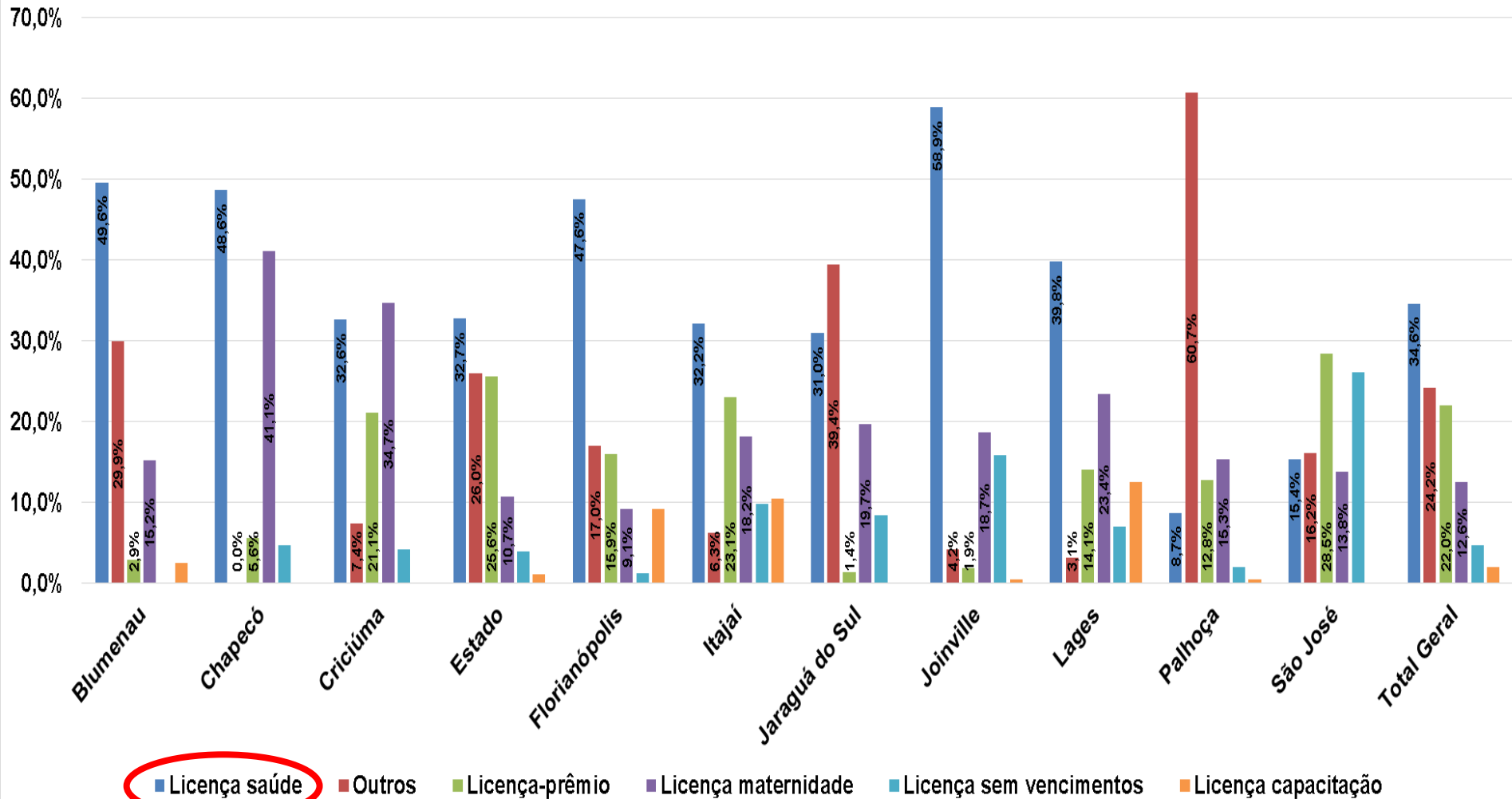


Fonte: NIE/TCE/SC.

MONITORAMENTO: RELAÇÃO ENTRE PROFESSORES EFETIVOS E ACT'S

Afastamentos | Percentual de professores afastados por tipo de afastamento

Percentual de professores afastados



Fonte: NIE/TCE/SC.

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO SIOPE *VERSUS* DO E-SFINGE

- Comparação entre os valores empenhados, liquidados e pagos na Função 12 - Educação (segregados por Subfunção) em 2016. Achados:
 - ✓ 06 Municípios não encaminharam dados ao Siope (Armazém, Garuva, Imbituba, Jaguaruna, Leoberto Leal e Ouro);
 - ✓ 183 Municípios apresentaram divergência entre os valores informados à Função 12 (Siope x e-Sfinge);
 - ✓ 02 Municípios não informaram ao Siope valores para a Subfunção 361 - Ensino Fundamental (Águas Frias e Galvão); e
 - ✓ 04 Municípios não informaram ao e-Sfinge valores à Subfunção 365 - Educação Infantil (Cordilheira Alta, Coronel Martins, Planalto Alegre e Treviso).

Fonte: Núcleo de Informações Estratégicas do TCE/SC.

Ao Secretário de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC):

- Acessos aos bancos de dados: Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), Censo Escolar, e Siope;
- Intermediação junto ao IBGE para a disponibilização de dados demográficos atualizados e estratificados por idade e/ou por faixa etária; e
- Proposta de parceria para capacitação de gestores públicos, conselheiros dos Conselhos da Educação e técnicos do Tribunal em temas relacionados à área.

Fonte: Ofício nº TC/GAP- 8910, de 17 de julho de 2017.

Aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado e Municípios catarinenses:

- PPA, LDO e LOA compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução (art. 10 do PNE);
- Forma integrada e colaborativa entre técnicos das Secretarias da Educação e da Fazenda (ou afins); e
- Preenchimento adequado do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) – Portaria MEC nº 844/2008.

Fonte: Ofício Circular nº TC/GAP- 007/2017, de 26 de julho de 2017.

Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC)

- Auditoria de regularidade em obras, reformas e ampliações para construção de creches no Município de Florianópolis.

Diretoria de Atividades Especiais (DAE)

- Auditoria operacional para avaliar gestão patrimonial concernente a escolas públicas estaduais e procedimentos para planejar e realizar obras, reformas e ampliações.

Fonte: proc. ADM-17/80153187 - Decisão Plenária nº 0558/2017.

À DGCE/Núcleo de Informações Estratégicas TCE/SC:

- Entre 2013 a 2017, identificação das unidades escolares estaduais e municipais e os itens mais comuns contratados;
- Ocorreram mais de 01 vez numa mesma unidade escolar no referido período;
- Coincidência de participantes em licitação e/ou de contratados;
- Identificar obras, reformas e/ou ampliações paralisadas e seus motivos; e
- Preços contratados em acordo com os praticados no mercado e em relação à objetos similares de outros contratos análogos.

Fonte: Memo nº 033/GAGSS/2017, de 18 de julho de 2017.

- Aprovar o plano de ação para a implementação da Res. Atricon nº 003/2015 (está em avaliação na DGCE);
- Utilizar os dados demográficos atualizados pela equipe técnica do TCE/SC para o monitoramento das metas dos planos de educação de forma automatizada com auxílio da TI;
- Fiscalizar a partir de informações contidas em bancos de dados oficiais (Censo escolar; Inep; Siope; IBGE; e-Sfinge); e
- Realizar o I Fórum Catarinense de Controle Externo em Educação: a efetividade dos planos de educação em Santa Catarina (previsto para Outubro/2017).

METAS QUE DEVERIAM SER ATINGIDAS EM 2016



- **Meta 1**: universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade.
- **Meta 3**: universalização do ensino médio (atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos).
- **Meta 18**: tornar referência o piso salarial nacional profissional do magistério nos planos de cargos e carreiras em todos os sistemas de ensino (R\$ 2.298,80 para carga horária mínima de 40 h/s e formação em nível médio).

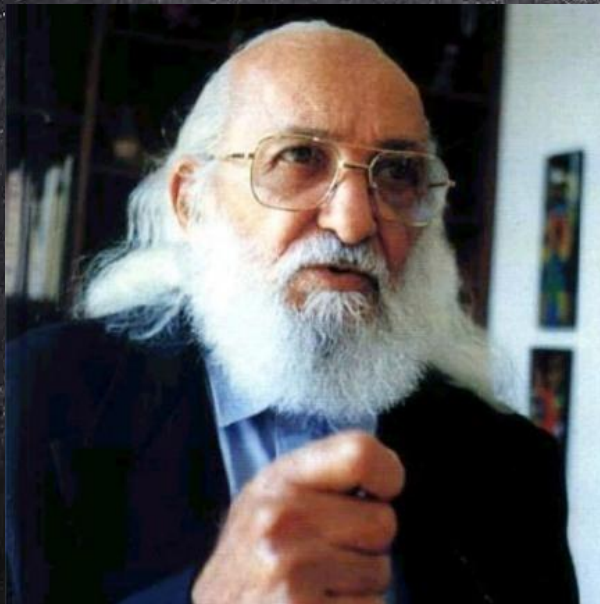
METAS QUE DEVEM SER ATINGIDAS EM 2017



- **Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

*Se a educação sozinha não
transforma a sociedade, sem ela
tampouco a sociedade muda.*



Paulo Freire



**MUITO OBRIGADO,
À DISPOSIÇÃO!**

Gerson dos Santos Sicca

Conselheiro Substituto do TCE/SC
Gestor, no TCE/SC, do Acordo de Cooperação
Técnica entre Atricon, MEC, FNDE e IRB
E-mail: gerson.sicca@tce.sc.gov.br
Fone: (48) 3221-3816

Renato Costa

Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador do Grupo de Trabalho de
Apoio à Fiscalização em Educação
E-mail: renato@tce.sc.gov.br
Fone: (48) 3221-3835